



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 549/2001

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002/2005”.

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu, Jairo de Cássio Teixeira, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, elaborado na forma da Legislação vigente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas do Município, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I – Diretrizes: conjunto de orientações que norteiam o desenvolvimento de ações governamentais;

II – Objetivos: os resultado finais que se pretendem alcançar com a realização das políticas e programas governamentais;

III – Metas: a especificação e quantificação dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º - Integram a presente Lei, os Anexos I ou II.

Art. 4º - O Plano Plurianual poderá ser revisto anualmente, mediante lei específica, para ajustar sua realização à conjuntura econômico- social do município e do país.

§ 1º - A revisão periódica deverá Ter como critério o montante realizado no período anterior.

§ 2º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, poderão ocorrer por intermédio da Lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção, o valor do respectivo programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

§ 3º - Os valores referenciais das ações orçamentárias, poderão por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, ser corrigidos por índice oficial de inflação, a critério da Administração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2002.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira, em 14 de dezembro de 2001.

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

ANEXO I A LEI Nº 549/2001, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL 2002-2005

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

1- NA ADMINISTRAÇÃO

Estabilizar, ao longo dos próximos anos, o montante da dívida pública municipal. As ações integradas para este fim envolvem a redução dos desequilíbrios estruturais entre fluxos de receita e despesas, a modernização das atividades de arrecadação, fiscalização e controle.

Democratizar as informações fazendo com que cada vez mais e de forma mais ágil, cheguem aos cidadãos municipais, tornado disponíveis nos sistemas existentes, por meio da utilização de novas tecnologias que tornem o acesso fácil e barato.

2- NA EDUCAÇÃO

Promover a erradicação do analfabetismo, concentrar os investimentos da educação para garantia da permanência do aluno na escola e na melhoria da qualidade do ensino.

Incentivar o ensino, inclusive com investimentos através de bolsas de estudo.

Garantir a educação, visando o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração de ações do poder público, oferecendo educação infantil em creches e pré-escolas, priorizando o ensino fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Ampliar o número de bolsas –escolas e garantir a jornada escolar ampliada para as crianças retiradas do trabalho.

3 – NA CULTURA

Estimular o turismo para melhoria e sustentabilidade do patrimônio histórico e valorização do artesanato local.

Promover a circulação de espetáculos, mostras e eventos.

4- NO ESPORTE E LAZER E TURISMO

Promover ações integradas na valorização do desporto amador.

Implementar políticas para incentivar o lazer e o desporto como forma de promoção social.

Incentivar a promoção do turismo, valorizando as potencialidades locais, a melhoria da qualidade dos serviços, a divulgação de novos produtos e a melhoria da qualidade dos serviços, a divulgação de novos produtos e a melhoria das ações de acesso ao município.

Implementar a concietização nas áreas de potencial turístico com envolvimento de empresários locais e de entidades diversas.

Incentivar o fluxo inter - municipal de turismo para o município.

5- NA SAÚDE E SANEAMENTO

Implantar uma política de saúde orientada para a solução de problemas típicos da região, intensificando as ações de prevenção de doenças e de promoção da saúde, com ênfase no atendimento básico, mediante e expansão das ações voltadas para a saúde da família.

Exercer a vigilância em saúde de forma plena (vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância ambiental), antecipando o recrudescimento de doenças e detectando a expansão das ações voltadas à saúde da família.

Promover ações, em conjunto com o Estado e a União, ampliando e melhorando o abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos e de resíduos sólidos urbanos, principalmente para atendimento às populações de baixa renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

6- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Garantir a assistência social a quem dela precisar com a participação da população e formular políticas e controle das ações em todos os níveis. Ampliar o combate à desnutrição infantil, buscando erradicá-la, por meio de medidas de alimentação associadas às ações de saúde.

Promover orientação alimentar, nos programas de saúde e educação.

Ampliar e melhorar a qualidade da assistência ao pré – natal, ao parto e ao recém – nascido.

Incentivar as ações de promoção ao aleitamento materno e combater as carências nutricionais.

Promover ações integradas nas áreas de educação, saúde, trabalho e esportes, garantindo a proteção necessária ao adolescente trabalhador.

Ampliar o número de bolsas- escola e garantir a jornada escolar ampliada para as crianças retiradas do trabalho.

Implementar e financiar políticas públicas de combate à pobreza e às desigualdades e, sobretudo mobilizar a sociedade.

7- NA HABITAÇÃO

Direcionar recursos visando a implantação de programas habitacionais para as famílias de baixa renda, com aumento da oferta de moradias e melhoria da qualidade das existentes.

8- NA AGRICULTURA

Apoiar os investimentos na produção e comercialização de produtos agropecuários, incentivando a modernização tecnológica da agropecuária e melhorando o sistema de controle sanitário.

Integrar ações de promoção da agricultura familiar, assistência técnica, infra –estrutura física e acesso aos serviços sociais básicos, para proporcionar condições de competição no mercado e melhorar a qualidade de vida no campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Consolidar e atrair investimentos compatíveis com a realidade do município.

9- NO URBANISMO

Implementar políticas para revitalização de ruas, praças e jardins.

Promover a urbanização contínua do município.

Promover a melhoria e conservação das vias urbanas, melhorando as áreas de calçamento e afastamento.

10- NA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Promover ações de valorização e ampliação da indústria, comércio e serviços, priorizando a produção local.

11- NO MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA

Estimular o desenvolvimento da gestão das áreas protegidas, regularizar e melhorar a recomposição florestal e implantar sistema de tratamento de lixo.

Implementar políticas de educação ambiental em todos os níveis e ainda a conscientização pública de preservação do ecossistema.

12- NO TRANSPORTE

Direcionar ações para melhoria, conservação e ampliação da infraestrutura viária, para facilitar o acesso e o escoamento da produção.

Implementar políticas de conservação, manutenção e ampliação de veículos e máquinas.

Prefeitura Municipal de Caputira, em 14 de dezembro de 2001.

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148
